



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
– DF-PREVICOM, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE
E, CONSULTORYS CONSULTORIA LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATADA.

PROCESSO: 04006-00000004/2019-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.169.883/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **REGINA CÉLIA DIAS**, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED], expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] na qualidade de Diretora Presidente da Fundação, conforme delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso II, § 2º do Decreto n.º 34.466 de 18 de junho de 2013, referente aos procedimentos de contratação emergencial por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, Lei Complementar nº 932/2017 e Estatuto da DF-PREVICOM, e de outro lado, a empresa **CONSULTORYS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.611.133/0001-67, representada por **DIONISIO JORGE DA SILVA**, portador do CRC nº 4.437 e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], na qualidade de Sócio Administrador da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o serviço, ciclo orçamentário integrado, ao contrato. O acréscimo representa o aumento de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) no valor do Contrato nº 01/2019, celebrado em 31/01/2019, publicado no Jornal de Brasília em 18/02/2019, nos termos da alínea "b", do inciso I, c/c o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, totalizando o importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGO Quadra 1 Área Especial 1 - Escola de Governo do Distrito Federal - Sala 6B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-610 - DF



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DF

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA realizará o acompanhamento mensal da execução orçamentária da gestão administrativa contemplando:

- Controle entre o orçado x realizado;
- Identificação das variações ocorridas entre o orçado x realizado;
- Avaliação junto a DF-PREVICOM das justificativas das variações orçamentárias;
- Sugestão à Diretoria de remanejamentos orçamentários e/ou revisão do orçamento e adequação ao plano de contas de EFPC;
- Empenhos e liquidações; e
- Emissão de relatório gerencias necessários ao acompanhamento orçamentário.

3.1 - A entrega será mensal, após o fechamento do balancete contábil do período analisado.

3.2 - As rubricas contabilizadas serão consideradas como realizado e as rubricas previstas no orçamento desenvolvido pela DF-PREVICOM, aprovado pelo Conselho Deliberativo, serão consideradas como orçado.

3.3 - O controle da execução orçamentária, deverá ser entregue, em planilhas e inclusão das análises e eventuais justificativas no Relatório Gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.1 - O valor mensal decorrente do disposto na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

4.2 - O valor global do contrato é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGO Quadra 1 Área Especial 1 - Escola de Governo do Distrito Federal - Sala 6B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-610 - DF

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. J. P." or a similar variation, is placed here.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. J. P." or a similar variation, is placed here.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DF

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DF-PREVICOM providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Brasília/DF, 1º de *dez* de 2019.



REGINA CÉLIA DIAS

Diretora Presidente da DF-PREVICOM



DIONISIO JORGE DA SILVA

Sócio Administrador da CONSULTORYS CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Marilene Souza Alves
Técnica Administrativa - DF-Previcom

Cláudia Silva Gonçalves de Oliveira

Assistente de Contratos

CPF: 008.015.471-99

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"